



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa para conserto de duas cadeiras odontológicas e um fisiomocho do ESF 2.

LOTE 1: CADEIRA ODONTOLÓGICA 1

Descrição	Quant.
Placa principal	01 unid.
Conjunto de Led	01 unid.
Válvula de acionamento de sugador	01 unid.
Mão de obra/ atendimento	01 unid.

LOTE 2: CADEIRA ODONTOLÓGICA 2 E FISIOMOCHO

Item	Descrição	Quant.
01	Mangueira de entrada de ar	01 unid.
02	Pedal completo cadeira Gnatus	01 unid.
03	Mangueira Geral de ar	01 unid.
04	Base Completa com rodízios	01 unid.
05	Mão de obra	02 unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Justificativa:

A presente contratação destinada a consertos de cadeiras odontológicas se justifica em razão de que estes equipamentos são usados diariamente para atender a demanda de atendimentos odontológicos. Há pessoas com afecções bucais que necessitam de atendimento mais imediato e outras com horário marcado há dias, aguardando por procedimentos, de modo que são essenciais tais reparos para manter a continuidade do serviço.

Tenente Portela/RS, 19 de abril 2024.

Fernanda Thomas

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 10- Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade: 002- Convênios e Programas da União

Proj/Ativ.: 2.056- Programa de Atenção Básica

Elemento: 328- 3.3.90.39.00.00.00.00.1.621.0000.4011

Órgão: 10- Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade: 002- Convênios e Programas da União

Proj/Ativ.: 2.056- Programa de Atenção Básica

Elemento: 326- 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0000.4011

Valor total previsto: R\$ 5.278,00

Tenente Portela , 19 de abril 2024.

Fernanda Thomas

Secretária de Saúde e Saneamento



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas no site LicitaCon do TCE/RS e pesquisa direta com os fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais), considerando o *menor valor por lote*.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo seis orçamentos, três para cada lote.

LOTE 1: CADEIRA ODONTOLÓGICA 1

A empresa ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA ME – CNPJ 17.500.279/0001-75, apresentou orçamento de R\$ 3.451,00;

A empresa TG TECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA– CNPJ Nº 28.668.542/0001-50, apresentou orçamento de R\$ 4436,00;

A empresa GENAINE DA SILVA DAPPER - CNPJ 29.091.775/0001-00, apresentou orçamento de R\$ 4.080,00;

LOTE 2: CADEIRA ODONTOLÓGICA 2 E FISIOMOCHO

A empresa ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA ME – CNPJ 17.500.279/0001-75, apresentou orçamento de R\$ 1.827,00;

A empresa TG TECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA– CNPJ Nº 28.668.542/0001-50, apresentou orçamento de R\$2.107,00;

A empresa ELETRONIC MANUTENÇÕES TÉCNICAS - CNPJ 39.789.135/0001-13, apresentou orçamento de R\$ 2.450,00;

Foi realizada pesquisa junto ao LicitaCon, a qual demonstrou que a empresa contratada orçou valores dentro dos praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 5.278,00 tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela, 19 de abril 2024.

Fernanda Thomas

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 080/2024 por Dispensa de Licitação 052/2024

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor valor global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 19 de abril 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 080/2024 por Dispensa de Licitação 52/2024

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, constata-se que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 19 de abril 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 080/2024 por Dispensa de Licitação 052/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se justifica em razão de que estes equipamentos são usados diariamente para atender a demanda de atendimentos odontológicos. Há pessoas com afecções bucais que necessitam de atendimento mais imediato e outras com horário marcado há dias, aguardando por procedimentos, de modo que são essenciais os reparos de cadeiras odontológicas para manter a continuidade do serviço.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
06 orçamentos físicos de empresas do ramo pertinente;
Pesquisa de preços do Licitacon;
Termo de justificativa da necessidade de contratação;
Disponibilidade orçamentária;
Justificativa da escolha do contratado;
Justificativa do preço da contratação.
Comprovante de Inscrição CNPJ;
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos do município de Tenente Portela;
Certidão Negativa de Débitos do município de Ijuí;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Declaração de que não emprega menor;

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 19 de abril 2024.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 080/2024 por Dispensa de Licitação 052/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 080/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 052/2024, para a contratação da empresa ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA – CNPJ 17.500.279/0001-75 para conserto de duas cadeiras odontológicas e um fisiomocho do ESF 2 no valor de R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 19 de abril 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal